

## **PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JUNHO DE 2009**

**Dispõe sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

**A Prefeita do Município de Itapagipe**, Estado de Minas Gerais e a **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal nº 07 de 03 de abril de 2002 e suas alterações através da Lei Municipal nº 11 de 22 de maio de 2002,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º.** – Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com objetivo de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 17 de junho de 2009, das 12:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

**Art. 3º.** – O evento terá como tema central: “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”, sendo discutidos em 5 (cinco) eixos orientadores, a saber: Promoção e Universalização dos Direitos em um Contexto de Desigualdades; Promoção e Defesa no Enfrentamento das Violações de Direitos Humanos de Criança e Adolescente; Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos; Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Construção da Cidadania e Gestão da Política.

**Art. 4º.** – Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados conforme Lei Municipal nº 07 de 03 de abril de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 11 de 22 de maio de 2002.

**Art. 5º.** – Para organização e realização do evento, fica instituída, sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal, a Comissão, com a seguinte composição:

- 1 – Rejaine Aparecida Tavares
- 2 – Niceas Leite do Amorim
- 3 – Izabel Cristina de Oliveira
- 4 – Lidiane Ferreira Faria
- 5 – Maria Eduarda Rodrigues Cordeiro
- 6 – Carlos Humberto Barbosa Júnior

**Art. 6º.** – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Prefeitura Municipal, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 7º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 04 de junho de 2009.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**REJAINÉ APARECIDA TAVARES**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**